

QUADRO N.º 8

8.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Máquinas Eléctricas III	Semestral	3		2		
Instalações Eléctricas III	Semestral	1,5		1,5		
Produção e Transporte de Energia	Semestral	3		1,5		
Electrónica Aplicada	Semestral	3		2		

Grau de licenciado — 2.º ciclo

Regime nocturno

QUADRO N.º 9

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Análise de Sinais	1.º semestre ...	3		3		
Sistemas Digitais	1.º semestre ...	3		3		
Automação Industrial I	1.º semestre ...	3		3		
Instrumentação Industrial	1.º semestre ...	3		3		
Gestão de Qualidade — Avaliação de Projectos	1.º semestre ...	1,5		1,5		
Complementos de Máquinas Eléctricas	2.º semestre ...	3		3		
Electrónica de Regulação e Comando	2.º semestre ...	3		3		
Aquisição e Processamento de Sinais	2.º semestre ...	3		3		
Automação Industrial II	2.º semestre ...		3	3		

Portaria n.º 1207/2000

de 22 de Dezembro

A requerimento da Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior Particular e Cooperativo, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Saúde Egas Moniz, reconhecida como de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 381/99, de 22 de Setembro, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico (Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho) e no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura em Tecnologias da Saúde, aprovado pela Portaria n.º 3/2000, de 4 de Janeiro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de Agosto;

Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/99, de 30 de Março, e no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Autorização de funcionamento

É autorizado o funcionamento do curso bietápico de licenciatura em Radiologia na Escola Superior de Saúde

Egas Moniz, nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

3.º

Grau

1 — A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do 1.º ciclo confere o direito à atribuição do grau de bacharel.

2 — A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do 2.º ciclo confere o direito à atribuição do grau de licenciado.

4.º

Condições de acesso

As condições de acesso são as fixadas nos termos da lei.

5.º

Início de funcionamento do curso

O curso pode começar a funcionar a partir do ano lectivo de 2000-2001, inclusive, um ano curricular em cada ano lectivo.

6.º

Número máximo de alunos

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 50.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 200 alunos.

7.º

Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino do cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Educação, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento, quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

8.º

Regulamentação

O curso ora autorizado rege-se pelo disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura em Tecnologias da Saúde, aprovado pela Portaria n.º 3/2000, de 4 de Janeiro.

9.º

Vagas para o ano lectivo de 2000-2001

O número de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no ano lectivo de 2000-2001 é fixado em 50.

10.º

Entrada em vigor

Esta portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 23 de Novembro de 2000.

ANEXO**Escola Superior de Saúde Egas Moniz****Curso de Radiologia****1.º ciclo****Grau de bacharel****QUADRO N.º 1****1.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	Observações
Anatomia	Semestral	2	4			
Ciências da Saúde	Semestral	2				
Biofísica I	Semestral	2	2			
Introdução à Profissão	Semestral	2	2			
Biologia	Semestral	2	2			
Psicologia	Semestral	2		2		
Bioinformática	Semestral	2				
Epidemiologia	Semestral	2				
Fisiologia	Semestral	2	2			
Patologia Geral	Semestral	2	2			
Tecnologia de Equipamentos de Saúde	Semestral	2	2			
Bioquímica	Semestral	2	2			
Biofísica II	Semestral	2	2			
Cuidados Básicos de Saúde	Semestral	2	2			

QUADRO N.º 2**2.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	Observações
Anatomia Radiológica I	Semestral	2	2			
Física das Radiações	Semestral	2				
Manifestações Radiológicas da Patologia I	Semestral	2	2			
Métodos e Técnicas em Radiologia I	Semestral	2		4		
Bioética	Semestral	2				
Técnicas Invasivas em Radiologia	Semestral	2		2		

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	Observações
Protecção e Segurança Radiológica	Semestral	2		2		
Anatomia Radiológica II	Semestral	2	2			
Ultrassonografia I	Semestral	2		2		
Manifestações Radiológicas da Patologia II	Semestral	2	2			
Métodos e Técnicas em Radiologia II	Semestral	2	4			
Processamento Radiofotográfico	Semestral	2		2		
Prática Clínica	Semestral			4		

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	Observações
Radiologia de Intervenção	Semestral	2		2		
Ultrassonografia II	Semestral	2		2		
Saúde Ocupacional	Semestral	2				
RMN	Semestral	2		2		
Seminários	Semestral	2				
Estágio I	Semestral				12	
Projecto I	Semestral		2			
Estágio II	Semestral				35	

2.º ciclo

Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	Observações
Análise Matemática	Semestral	2		2		
Investigação em Saúde I	Semestral	2		2		
Bioestatística I	Semestral	2		2		
Gestão Hospitalar I	Semestral	2		2		
Sociologia da Saúde I	Semestral	2				
Qualidade e Protecção em Radiologia	Semestral	2				
Bioinformática Aplicada I	Semestral	2		2		
Sociologia da Saúde II	Semestral	2				
Investigação em Saúde II	Semestral	2		2		
Controlo de Qualidade em Radiologia	Semestral	2		2		
Bioinformática Aplicada II	Semestral	2		2		
Bioestatística II	Semestral	2		2		
Gestão Hospitalar II	Semestral	2		2		
Legislação de Segurança	Semestral	2				

Portaria n.º 1208/2000

de 22 de Dezembro

A requerimento da Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior Particular e Cooperativo, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Saúde Egas Moniz, reconhecida como de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 381/99, de 22 de Setembro, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94,

de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Considerando o disposto na Portaria n.º 3/2000, de 4 de Janeiro, e no Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de Agosto;

Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setem-